



**PORTARIA Nº 007/2024** - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve punir o (a) Guarda Civil Fabrício dos Reis **Valentim**, mat. 1235.264-9, com pena de **SUSPENSÃO de 05 (cinco) dias, convertidos em multa**, por infringir o artigo 124, inciso XVII da Lei 2.838/2011, no dia 31/12/2023, serviço do "Reveillon". Ao lhe ser ofertado, na FRD 005/2024, o Direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária.

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA Nº 002/CGM/2024

Dispõe sobre a atualização da Portaria nº 012/CGM/2021 de 17/11/2021, para a atribuição do Selo de Integridade e *Compliance* – Previne Niterói, aos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município de Niterói; Certificação dos(as) Gestores(as) de Sistemas de Integridade e *Compliance*; Certificação de Construtores de Integridade e *Compliance*.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 3.305, de 19 de julho de 2017, especialmente o Art. 3º e,

CONSIDERANDO a Política de Promoção de Integridade e *Compliance* do Município de Niterói, instituída pela Lei Municipal nº 3.466/2020 e o Decreto 13.877/2021 que regulamenta o Plano de Integridade no Município de Niterói conforme o art. 4º, § 1º da citada Lei;

CONSIDERANDO o Decreto no 13.425/2019 que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Niterói;

CONSIDERANDO a necessidade do fortalecimento da cultura de Integridade e *Compliance*, transparência, ética, responsabilidade social, sustentabilidade ambiental e controle com foco na prevenção, detecção e remediação de desvios éticos, fraudes e corrupção e aumento da eficácia e eficiência dos atos administrativos na gestão Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer o comprometimento dos órgãos e entidades da administração direta e indireta na implementação, execução e monitoramento das ações do Plano de Integridade Previne Niterói;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer o engajamento dos(as) Servidores(as) na implementação de instrumentos, processos e estruturas baseados em boas práticas de Integridade e *Compliance*, gerenciamento de riscos, combate à corrupção, fraudes, desvios éticos e o aumento da eficiência dos atos administrativos na administração municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer pessoas da sociedade civil de Niterói que atuam de forma voluntária no município através da promoção e defesa de boas práticas de integridade,

### RESOLVE:

**Art.1º.** Ficam atualizados os requisitos para a atribuição do Selo de Integridade "Previne Niterói" aos órgãos e entidades do Poder Executivo de Niterói.

**§ 1º.** Os órgãos e entidades deverão executar, no mínimo, 70% das ações determinadas pela CGM-Niterói - Pilar II.I (Ações comuns a toda administração); Pilar II.II (Ações específicas/individualizadas do órgão ou entidade), quando houver;

**Art. 2º.** Os órgãos e entidades deverão identificar suas próprias ações – Pilar III (Ações identificadas pelo próprio órgão ou entidade da Administração Municipal), aplicando, preferencialmente, o *Questionário de Avaliação de Maturidade da Gestão e Controles* elaborado e disponibilizado pela CGM em seu Portal no link <<http://www.controladoria.niteroi.rj.gov.br/almanagues-manuais-e-protocolos/manuais>>;

**§ 1º.** Os órgãos e entidades que elaborarem até 10 ações (Pilar III), deverão executar e comprovar, no mínimo, 90%;

**§ 2º.** Os que elaborarem de 10 a 20 ações (Pilar III), deverão executar e comprovar, no mínimo, 80%;

**§ 3º.** Os que elaborarem mais de 20 ações (Pilar III), deverão executar e comprovar, no mínimo, 70%.

**Art.3º.** Ficam definidos os requisitos para a Certificação dos(as) Gestores(as) de Sistemas de Integridade e *Compliance* do Poder Executivo de Niterói:

**§ 1º.** O órgão ou entidade do(a) qual é Gestor(a) deve ter recebido o Selo de Integridade "Previne Niterói", atribuído pela CGM e pela PGM-Niterói;

**§ 2º.** Participação do(a) Gestor(a) do órgão ou entidade em, pelo menos, um curso internacional "Certificável", tais como: a) ISO 37.001 - *Certificação Antissuborno*; b) ISO 19.600 – *Sistema de Gestão de Compliance*; c) ISO 31.000 - *Gestão de Risco*; d) COSO IC-IF 2013 - *Controles Internos – Estrutura Integrada* (IC-IF) e demais cursos correlatos, válidos a partir do início de cada biênio;

**§3º.** Participação de Subsecretário; Diretor; Assessor; Coordenador e/ou Consultor em Cursos de Extensão ligados à: a) Integridade e *Compliance*; b) ESG (*Environmental, Social and Governance*); c) *Gestão de Riscos*; d) *Governança Pública*; e) *Licitações*; f) LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados); g) *Inovação*; h) *Transparência*; i) *Auditoria* e demais cursos correlatos, com a duração total de 12 (doze) horas acumuladas e/ou participação de 01 (um/a) dos(as) servidores(as) citados(as) em, pelo menos, 01 (um) Curso Internacional "Certificável" (mencionado no parágrafo 2º), válidos a partir do início de cada biênio;

**§4º.** Participação de, pelo menos, 30% dos(as) servidores(as) não contemplados(as) no parágrafo 3º, ligados(as) à área administrativa dos órgãos e entidades em Cursos com certificação em: a) *Integridade e Compliance*; b) ESG; c) *Gestão de Riscos*; d) *Governança Pública*; e) *Licitações*; f) LGPD; g) *Inovação*; h) *Transparência*; i) *Auditoria* e demais cursos correlatos, preferencialmente, da EGG-Niterói, ENAP; ECG-TCE- RJ; CONACI.

**Art.4º.** Ficam definidos os requisitos para a Certificação dos Construtores de Integridade e *Compliance* que atuam no fortalecimento da cultura da Integridade e *Compliance* na sociedade niteroiense:

**§ 1º.** A Prefeitura Municipal de Niterói através da CGM e da PGM-Niterói reconhecerá as pessoas físicas da sociedade niteroiense através da atribuição do Certificado de mérito (simbólico), que atuam de forma voluntária na promoção e defesa de boas práticas de integridade, relacionadas à educação, ética, cidadania, proteção de dados, transparência, sustentabilidade ambiental e responsabilidade social;

**§ 2º.** Os(as) candidatos(as) deverão preencher os critérios, não cumulativos, relacionados às temáticas acima mencionadas, presentes no formulário de inscrição disponível do Portal da CGM, no link <<http://www.controladoria.niteroi.rj.gov.br/previne-niteroi/construtor-da-integridade-e-do-compliance>>; a) participou/promoveu algum projeto educacional; b) participou/promoveu algum projeto cívico e/ou de sustentabilidade; c) participou/promoveu algum projeto cívico de solidariedade/responsabilidade social; d) participou/promoveu algum evento como palestrante; e) participou de algum trabalho voluntário; f) Possui alguma pesquisa/produção acadêmica/artigo científico publicado; g) possui algum livro publicado; h) recebeu algum prêmio de mérito.

**§ 3º.** Os documentos comprobatórios solicitados no formulário serão analisados pela CGM. Após a análise das informações, o candidato habilitado receberá o Certificado;

**§ 4º.** Para que não ocorra conflito de interesses, os servidores da Prefeitura Municipal de Niterói não poderão concorrer ao Certificado.

**Art.5.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### Atos do Presidente

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 309/2023

**PROCESSO:** 9900026170/2023. **INSTRUMENTO:** Termo de Contrato Nº 309/2023. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE, e, do outro lado, ANTONIO HENRIQUE NUNES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 285.339.176-00, como CONTRATADO. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para alimentação escolar (item 04 – alface lisa). **PRAZO:** 06 (seis) meses. **VALOR:** R\$ 39.882,00 (trinta e nove mil e oitocentos e oitenta e dois reais). **VERBA:** Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Programa de Trabalho: 20.43.12.306.0135.4072; Fonte de Recurso: 1.552.50; Nota de Empenho: 001939/2023. **FUNDAMENTO:** Leis Federais e nº 8.666/1993, nº 11.947/2009 e nº 14.660/2023. Resoluções FNDE/CD nº 06/2020, nº 20/2020 e 21/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 13/12/2023.

### PORTARIA Nº 924/FME/2023

Institui Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 309/2023.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para alimentação escolar (item 04 – alface lisa). **GESTORA:** Ana Cristina Costa dos Santos. Matrícula nº 233.567-7. Cargo: Supervisora Educacional. Lotação: Departamento de Alimentação Escolar/FME. **FISCAIS:** 1) Cintia de Aguiar Pinto Alves da Silva. Matrícula nº 235.032-0. Cargo: Professora. Lotação: Departamento de Alimentação Escolar/FME. 2) Elaine da Silva Santos. Matrícula nº 235.012-2. Cargo: Professora. Lotação: Departamento de Alimentação Escolar/FME. **PARTES:** FME e ANTÔNIO HENRIQUE NUNES DE OLIVEIRA. **FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 11.950/2015. **PROCESSO:** 9900026170/2023.

#### Homologação do Pregão Eletrônico nº 034/2023

Aprovo a proposta do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, homologando o Pregão Eletrônico nº 034/2023, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de **MOBILIÁRIOS INFANTIL-ESCOLAR**, com intuito de prover as Unidades de Educação Pública do Município de Niterói, em favor da licitante **ESPAÇO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA**, CNPJ nº 34.329.066/0001-41, vencedora da disputa com o valor de **R\$ 479.999,00** (quatrocentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº 204312.365.0135.4066, Código de Despesa nº 44.90-52, Fonte 1.704. Processo Administrativo: 210/11649/2022.